



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 20 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), Loteamento "Raízes", no Bairro Vale do Sol, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando à implantação de unidade escolar, revoga parcialmente a Lei nº 8.377/15 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), Loteamento "Raízes", no Bairro Vale do Sol, com 6.613,80m², neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **ÁREA A SER DESINCOPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, À SER INCORPORADA À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.**

Protocolo: 150.939 / 2017

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Setor – 54 / Quadra – 0129

Local: Estrada Elias Gabriel da Silva – (PIR-426)

Bairro: Vale do Sol Matrícula nº 116.204 – 1º ORI.

Áreas: A ser desincorporada – 6.613,80 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Desincorporada – 6.613,80 m²

TERRENO com frente para a confluência da Estrada Elias Gabriel da Silva – (PIR_426) e a Avenida Oséas Gois Cavalcante, compreendendo parte do Equipamento Comunitário 01, do Loteamento denominado "Raízes", situado no Bairro Vale do Sol, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, que assim se descreve: tem início no ponto "A", localizado na divisa do imóvel objeto da matrícula nº 116.205 com o alinhamento predial da Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), deste ponto, segue no rumo NE 86°33'15" e distância de 60,68 metros confrontando com alinhamento da Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), até o ponto "2", deste segue em curva à direita com ângulo interno de 107°11'48" e distância de 74,84 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "3", deste segue no rumo SW 13°45'02" e distância de 19,03 metros confrontando com alinhamento da Avenida Oséas Gois Cavalcante até o ponto "4", deste segue no rumo SW 86°37' e distância de 93,27 metros confrontando com o lote 01 da Quadra L1, alinhamento da Rua Luiz Zenn e Lotes 18 ao 15 e parte do lote 14 da Quadra A1 até o ponto "5", deste segue no rumo NW 03°26'45" e distância de 70,00 metros confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 116.205, até o ponto desta descrição, encerrando uma área de 6.613,80 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a área de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 1º A área de terra objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser utilizada para a construção e implantação de unidade escolar, devendo a conclusão das obras de construção se dar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º, retro, ou a utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 – 01.03.092.0004 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os arts. 2º a 4º da Lei nº 8.377, de 17 de dezembro de 2.015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Estrada Elias Gabriel da Silva (PIR-426), Loteamento "Raízes", no Bairro Vale do Sol, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando à implantação de unidade escolar, revoga parcialmente a Lei nº 8.377/15 e dá outras providências"

Preliminarmente, cabe esclarecer que o presente projeto visa atender a demanda por mais escolas estaduais no Município de Piracicaba, tendo em vista a construção de vários loteamentos na região e o crescimento contínuo da cidade.

Cabe salientar que com a implantação do Loteamento "Raízes" se faz necessária a implantação de uma unidade escolar para atender à demanda por vagas escolares da população que residirá no referido loteamento e, também em seu entorno.

Inicialmente pretendíamos realizar a doação de área localizada no Loteamento "Alto da Boa Vista", razão pela qual editamos a Lei nº 8.377/2015, porém a Secretaria de Educação Estadual indicou que embora as áreas sejam próximas, seria uma melhor locação para o Estado a área localizada no Loteamento "Raízes", em razão disso é que estamos propondo a presente Lei.

Ademais, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência...

(...)

§ 4º A doação com encargo será lícita e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado"

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

"Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de uma unidade escolar no Loteamento "Raízes", além de ser necessária haja vista a demanda existente no referido Loteamento é de interesse de toda a comunidade piracicabana, vez que o aumento de vagas, acarreta melhoria nas condições de ensino e no número de crianças e adolescentes contemplados.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
BARJAS NEGRI	ARTHUR ANTONIO NETO
ASSUNTO: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, À SER INCORPORADA À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	BAIRRO: Vale do Sol
LOCAL: ESTRADA ELIAS GABRIEL DA SILVA - (PIR - 426)	PROTOCOLO Nº 150.939 / 2017
ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO "RAÍZES"	MATRÍCULA: 116.204 - 1º C.R.I.
SETOR: 54 QUADRA: 0129	DATA: ABRIL / 2018
ÁREA:	ESCALA: 1:750
Á SER DESINCORPORADA: 6.613,80 m²	DESENHO: PAULO CÉSAR
	CONFERIDO: Pedro de Uzeda Proponente Pedro de Uzeda Ocupante do Solo Diretor - CIP/PIR



MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO...

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Desincorporada - 6.613,80 m²

TERRENO com frente para a confluência da Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR-426) e a Avenida Oséas Góis Cavalcante...

Piracicaba, 04 de abril de 2018

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica



Formulario de registro de imóvel com campos para descrição, área, valor e assinaturas.

Cópia de ato praticado protocolo nº 375236

375236
DIGITALIZADO

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 044 / 2018

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários...

PROTÓCOLO nº: 150.939 / 2017
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Estrada Elias Gabriel da Silva - (PIR-426)

Tabela de área avaliada com colunas: Área do Terreno, Área do Predio, Total da Avaliação.

Piracicaba, 04 de ABRIL de 2018.

Assinaturas dos membros da comissão: Adriana Aparecida da Silva, Francisco Totti Junior, Paulo César Schiavuzzo, Pedro Sérgio Piacentini.

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2018.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.465, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Comissão Organizadora do 50º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba...

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 108 a 112, da Lei 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Antônio Natal Gonçalves, Alexandra Jacob, Margarete Regina Chiarella, Odair Jorge Demarchi e Eduardo Borges de Araújo...

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora constituída serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JORGE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.466, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Introduz alterações aos Decretos nº 17.068/2017, nº 17.069/2017 e 17.090/2017...

DECRETA

Art. 1º Nos Decretos nº 17.068, 17.069 e nº 17.070, todos de 09 de maio de 2.017, nas plantas, memoriais descritivos e laudos de avaliação...

Leia-se:
"Antonio Santos Filho e outra e/ou sucessores"

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 17.068, de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º À área objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 192.985,20 (cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)..."

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 17.069, de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º À área objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 75.114,00 (setenta e cinco mil, cento e quatorze reais)..."

Art. 4º O art. 2º do Decreto nº 17.070, de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º À área objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 31.779,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)..."

Art. 5º Os laudos de avaliação, parte integrante dos Decretos nº 17.068, 17.069 e 17.070, todos de 09 de maio de 2017, ficam substituídos pelos respectivos que seguem anexos ao presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 041/18

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal...

PROPRIETÁRIO: Antonio Santos Filho e Outra
LOCAL: Rua Joaquim Miguel Dutra
BAIRRO: Monte Líbano
MATRÍCULA: 41.988 - 2º CRI
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 6.012,00 m²

Tabela de área avaliada para o laudo nº 041/18.

*Obs.: O valor do m², foi atribuído pelo valor venal nº 19.

Piracicaba, 03 de abril de 2018.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2018.

Barjas Negri
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 042/18

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal...

PROPRIETÁRIO: Antonio Santos Filho e Outra
LOCAL: Rua Joaquim Miguel Dutra
BAIRRO: Monte Líbano
MATRÍCULA: 41.989 - 2º CRI
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 2.340,00 m²

Tabela de área avaliada para o laudo nº 042/18.

*Obs.: O valor do m², foi atribuído pelo valor venal nº 19.

Piracicaba, 03 de abril de 2018.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2018.

Barjas Negri
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 043/18

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal...

PROPRIETÁRIO: Antonio Santos Filho e Outra
LOCAL: Rua Joaquim Miguel Dutra
BAIRRO: Monte Líbano
MATRÍCULA: 41.990 - 2º CRI
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 990,00 m²

Tabela de área avaliada para o laudo nº 043/18.

*Obs.: O valor do m², foi atribuído pelo valor venal nº 19.

Piracicaba, 03 de abril de 2018.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2018.

Barjas Negri
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 17.467, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Ratifica a aprovação, pelo Conselho Municipal de Habitação, da complementação dos critérios estabelecidos no Decreto nº 16.366/2015, relativamente aos empreendimentos habitacionais de interesse social Vida Nova I a IV e Ipês Branco, Amarelo e Roxo do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH, na ata de reunião de 05 de abril de 2018, de novas regras complementares ao Decreto nº 16.366, de 15 de setembro de 2.015, relativamente aos empreendimentos habitacionais de interesse social Vida Nova I a IV e Ipês Branco, Amarelo e Roxo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana — PNHU;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda por habitações de interesse social no Município de Piracicaba e os critérios estabelecidos no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1, do Ministério das Cidades/CAIXA/Casa Paulista/Município/EMDHAP,

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a decisão aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Habitação, para complementação dos critérios estabelecidos no Decreto nº 16.366, de 15 de setembro de 2.015, cuja ata lavrada fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O presente Decreto aplica-se de forma complementar ao Decreto nº 16.366/2015, ficando as disposições legais deste último revogadas naquilo que conflitar com as normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º A demanda do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1, do Ministério das Cidades/CAIXA/Casa Paulista/Município/EMDHAP, para ocupação das unidades habitacionais correspondentes aos Condomínios Vida Nova I, II, III e IV será segregada em duas fases (1ª Etapa e 2ª Etapa), compondo-se cada uma de 600 (seiscentos) beneficiários, mais o excedente necessário para suprir a ocupação da integralidade dos condomínios.

Parágrafo único. A demanda de candidatos habilitados na 1ª Etapa e não beneficiada para contratação será passível de aproveitamento na 2ª Etapa, onde será submetida à hierarquização desta 2ª Etapa.

Art. 3º A demanda complementar (suplência) relativa aos empreendimentos Ipês Branco, Amarelo e Roxo, no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1, do Ministério das Cidades/CAIXA/Casa Paulista/Município/EMDHAP, será passível de aproveitamento no caso específico de insuficiência de candidatos habilitados pela Caixa Econômica Federal para ocupação do total de unidades habitacionais correspondente aos Condomínios Vida Nova I, II, III e IV.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os beneficiários que tenham assinado contrato com a Caixa Econômica Federal, Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, COHAB Bandeirante e outros órgãos afins, bem como os candidatos cuja renda bruta familiar exceda a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º A convocação será feita pela EMDHAP, de acordo com as listagens de suplência e de candidatos excluídos e/ou inabilitados já publicadas no Diário Oficial do Município em 25 de maio de 2017.

§ 1º Também poderão ser convocados, se necessário, os demais inscritos para os empreendimentos Ipês Branco, Amarelo e Roxo que não se enquadrem nas hipóteses previstas no caput deste artigo, neste caso utilizando-se a listagem hierarquizada já publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2016.

§ 2º O fato do candidato a beneficiário ser convocado não significa que o mesmo já estará habilitado, uma vez que sua documentação será encaminhada para análise da Caixa Econômica Federal.

§ 3º No ato da entrega dos documentos, o candidato a beneficiário assinará declaração de que está ciente do disposto neste Decreto.

§ 4º Serão convocados tantos candidatos a beneficiários quantos forem necessários para suprir a demanda habitacional correspondente aos empreendimentos Vida Nova I, II, III e IV.

§ 5º A EMDHAP poderá realizar várias convocações, conforme suas necessidades, sempre através dos sites www.emdhap.sp.gov.br e www.piracicaba.sp.gov.br, onde estarão elencados os documentos que deverão ser entregues.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.888, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação de empregos de professor de educação infantil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 8 8

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
150	Professor de Educação Infantil	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São atribuições dos empregos de Professor de Educação Infantil e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público, as seguintes:

- I - participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
- II - realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade;
- III - proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- IV - planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
- V - participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- VI - tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
- VII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
- VIII - organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
- IX - responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
- X - planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
- XI - receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
- XII - registrar a frequência diária da criança;
- XIII - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
- XIV - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
- XV - proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
- XVI - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XVII - acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
- XVIII - outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 – 12.365.0008.2299 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

LEI Nº 8.889, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de veículos e equipamentos para a Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 8 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de veículos e equipamentos para a Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento Federal, até o valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na dotação orçamentária nº 10011 – 20.606.0005.1065 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0005.1065 - 449052, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender mandado judicial.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: CONSUMAQ COMERCIAL LTDA e SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, e com base no parecer técnico da Unidade Requisitante, deliberou por DESCLASSIFICAR a empresa CONSUMAQ COMERCIAL LTDA por descumprir o item 5.e do Termo de Referência (não apresentou laudo de fabricação e conformidade dos cilindros atendendo as normas da ABNT), e CLASSIFICAR a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Após negociação, análise das documentações, declarações do representante da Unidade Requisitante e parecer técnico, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA no item 01.

Decorrido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, não houve interposição de recurso.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 19 de abril de 2018.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Locação de ônibus para realizar transportes diários de trabalhadores da Cooperativa do Reciclador Solidário.

Comunicamos que fica alterada a data da abertura do pregão referido acima para o dia 04/05/2018 às 10h, não havendo alterações no edital.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de chocolate em pó. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2018, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de enfermagem.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 20 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. BARBARA DETONI BORBA BLANCO, RG: 43.479.335-8, em 03/04/2018, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (AREA DE EDUCAÇÃO), referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 20 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 56841/2017, quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e outros assuntos pertinentes, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº 51.647, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61853 e TEAF, todos de 11/04/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2018

CONTRIBUINTE: VERONEZI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME – RUA PRUDENTE DE MORAES, 561 – CENTRO - PIRACICABA/SP – CEP 13.400-310 - CNPJ 09.245.397/0001-56 - CPD 613450.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 21 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 54.964/2.017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/04/2018: T.I.A.F. Nº 11.715; Notificação de Lançamento No. 51.609; Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.809, constantes (fls. 32 a 41), bem como, relacionados ao Processo Inscrição CMC nº 67.260/2012, dos procedimentos adotados nesse processo, todos aplicados na data de 16/04/2018: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.856, constante (fls.39 e 40).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de Abril de 2018.

CONTRIBUINTE: TITANIUM AUTOMAÇÃO E CONTROLE IND. LTDA EPP RUA TENENTE TOMAZ NUNES, 206- NOVA PIRACICABA – PIRACICABA/SP CEP 13.405 -175 - CNPJ 15.350.494/0001-01 - CPD 624680

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 22 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 55.796/2.017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/04/2018: T.I.A.F. Nº 11.714; Notificação de Lançamento No. 51.613; Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.815 e 61.816, constantes (fls. 35 a 50), bem como, relacionados ao Processo Inscrição CMC nº 35.843/2011, dos procedimentos adotados nesse processo, todos aplicados na data de 16/04/2018: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.855, constante (fls. 67)

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de Abril de 2018.

CONTRIBUINTE: HOTEL COREIA LTDA ME AV. DONA FRANCISCA, 440- VILA REZENDE – PIRACICABA/SP CEP 13.3265 -175 - CNPJ 13.326.122/0001-14 - CPD 620742

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 23/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 56852/2017, tomando ciência dos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 73176, de 17/04/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

CONTRIBUINTE: PAULO AFFONSO FONSECA PIRES NETO ME - RUA REGENTE FEIJO, 2094 - PIRACICABA/SP - CEP 13.419-290 - CNPJ 19.168.416/0001-41 – CPD: 630018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2017

PROCESSO Nº 157.061/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	2.125.000	COM	ENALAPRIL, 10MG.	R\$ 0,0383	R\$ 81.387,50
23	1.250.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,019	R\$ 23.750,00
35	2.500.000	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	R\$ 0,0258	R\$ 64.500,00

Itens 22, 23 e 35 – Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo Pelotão Ambiental ou Guarda Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.

NOME..... AUTO DE INFRAÇÃO

BENEDICTO NOLAS	639/2018
PAULO DE JESUS ANASTÁCIO	638/2018
JOÃO BATISTA FERRAZ DE SOUZA	658/2018
CASSIO PASCHOAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	653/2018

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo recurso contra imposição de multa que foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 15.751/14:

NOME	Nº DO PROCESSO
ANTONIO PESSAN ROCHA	102088/17

PROCURADORIA GERAL

Termo de Colaboração (Subvenção) nº 39/2018 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA – CNPJ Nº 50.853.878/0001-48 (SEMACTUR)
Proc. Admin.: nº 44.361/2018.
Base Legal: Art. 31, II c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, IX, da Lei Municipal nº 6.443/09.
Objeto: Promover a história e a geográfica de Piracicaba e região.
Valor: R\$ 53.259,63 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/04/2018.

Contratada: PATRICIA ROSSETO EXPERT RÁDIO SINAL – ME. – CNPJ nº 23.306.794/0001-11 (GUARDA CIVIL)
Código Licitação nº 2018.000.000.661.
Código Ajuste nº 2018.000.000.233.
Contrato nº 411/2018.
Proc. Admin.: nº 24.730/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2018.
Objeto: Aquisição de kit de adaptação para veículo Fiat Weekend Adventure 1.8. composto de barra sinalizadora, conjunto sonofletor, compartimento de acautelamento (cela), capa de bancos, grafismo e revestimento de piso.
Valor: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 18/04/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NOVAVEN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ nº 05.169.376/0001-48 (SEMACTUR)
Contrato nº 1.176/2017.
Proc. Admin.: nº 23.911/2017.
Licitação: Concorrência nº 03/2017.
Objeto: Execução de obras de reforma do Teatro Municipal “Dr. Losso Neto” – etapa II.
Valor: R\$ 909.512,28 (novecentos e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 28/08/2017.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2018.000.000.090.
Aditivo nº 1.176/2017 – 4.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 16/04/2018.

Contratada: FILIPE BUENO HOOG 04302158948 – CNPJ nº 18.298.698/0001-39 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 412/2018.
Proc. Admin.: nº 150.908/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 224/2017 – Ata de Registro de Preços nº 460/2017 (válida até 22/12/2018).
Objeto: Fornecimento de máquinas de lavar e tanquinho.
Valor: R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/04/2018.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 689, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FLÁVIA CRISTINA POZZI DOS SANTOS, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 18 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO FINAL N.º 22/2018

DECISÃO N.º 19/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 18/01/2018
PREGÃO Nº 01/2018 - PROCESSO N.º 4553/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2018

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 19/2018 que sanciona a empresa PC RIBEIRO JÚNIOR COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.082.637/0001-68, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 19/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela:

Aplicação da multa no importe de R\$ 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) nos termos do subitem 16.2.5. do instrumento convocatório. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

DECISÃO FINAL N.º 23/2018

DECISÃO N.º 18/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 17/01/2018
PREGÃO Nº 01/2018 - PROCESSO N.º 4553/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 205/2018

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 18/2018 que sanciona a empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.331.317/0001-52, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 18/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela:

Aplicação da multa no importe de R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos) nos termos do subitem 16.2.5. do instrumento convocatório. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 - PROCESSO N.º 0374/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS FÍSICAS DE ÁGUA NO MACRO SETOR 5

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1.036, de 04 de Janeiro de 2018, do Senhor Presidente do SEMAE, torna público, para os fins e efeitos do disposto no art. 109, da Lei de Licitações, que a empresa Saneproproj Ambiental Ltda-EPP interpôs recurso contra o julgamento dos Documentos para Habilitação. Ressaltamos que fica suspenso o certame, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei de Licitações, até que se cumpram os devidos procedimentos, e seja agendada nova data.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 0375/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS FÍSICAS DE ÁGUA NO MACRO SETOR 6

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n.º 1.036, de 04 de Janeiro de 2018, do Senhor Presidente do SEMAE, torna público, para os fins e efeitos do disposto no art. 109, da Lei de Licitações, que a empresa Sanepro Ambiental Ltda-EPP interpôs recurso contra o julgamento dos Documentos para Habilitação.

Ressaltamos que fica suspenso o certame, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei de Licitações, até que se cumpram os devidos procedimentos, e seja agendada nova data.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO N.º 023/01/2018
PREGÃO N.º 48/2016 – PROCESSO N.º 679/2016
CONTRATO N.º 40/2016

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa JOB LINE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, sediada na Rua XV de Novembro, 1093, Centro, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 07.484.626/0001-60, e Inscrição Estadual Isenta, na pessoa do representante legal, o que segue: A contratada descumpriu o prazo para pagamento do PPR dos funcionários e por isso está sujeita ao pagamento da multa prevista na cláusula quadragésima nona CCT da categoria.

Estando a contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, c/c cláusula décima quarta do ajuste, em atendimento à garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Desde já, fica autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de Abril de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA N.º: 1431, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
(Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos referentes ao Pregão Presencial n.º 24/2017).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;
CONSIDERANDO, os contratos de n.º 22/2017 e 23/2017, os quais foram celebrados por esta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais dos respectivos contratos supramencionados:

I – Gestor e Fiscal Titular: Angélico Nazareno Rossi

Cargo: Encarregado de Transporte e Frota

Matrícula n.º: 793

II - Gestor e Fiscal Substituto: Carlos Eduardo Torrezan

Cargo: Diretor de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento

Matrícula n.º: 757

Art. 2º - Fica atribuído aos respectivos servidores:

I – Fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Acompanhar e verificar a execução e cumprimento dos respectivos contratos.

Art. 3º - Os servidores designados, não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 04 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PORTARIA N.º: 1432, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

(Designa servidores autorizados a expedir ordens de serviço para abastecimento de veículos oficiais do Município de Saltinho).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1431/2018, a qual designa o Gestor e Fiscal dos contratos referentes ao abastecimento dos veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e autorizados os servidores abaixo listados, a fornecer e expedir ordens de serviço para abastecimento dos veículos oficiais:

I – Titular: Angélico Nazareno Rossi – Matrícula n.º: 793;

II – Titular: João Carlos Cavalcante – Matrícula n.º: 767;

III – Titular: Genival Anselmo Maziero – Matrícula n.º: 73;

IV – Titular: Cristiane Gandelini – Matrícula n.º: 102;

V – Suplente: Carlos Eduardo Torrezan – Matrícula n.º: 757;

VI – Suplente: Amarildo José Rodrigues – Matrícula n.º: 753;

VII – Suplente: Patrícia Ruschel – Matrícula n.º: 787.

Art. 2º - Na falta de um dos respectivos servidores titulares, ficam os membros suplentes autorizados a expedirem as ordens de serviço.

Art. 3º - Os servidores designados, não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 05 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

EMDHAP

Ato n.º. 002/18 de 16 de Março de 2018

(CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018-PMCMV)

João Manoel dos Santos, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Subcomissão Técnica de Avaliação do objeto do Edital de Chamamento relativo à seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV-Faixa 1, tendo como gestora a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Nomear os servidores PAULO ROBERTO COELHO PRATES e SILVANI LOPES DE CAMPOS para, sob a presidência do primeiro, compor a equipe da Subcomissão ora constituída, que será secretariada pela servidora SANDRA CRISTINA LIBERAL.

Art. 3º - Fica facultado aos membros da Subcomissão ora nomeados a consulta, se necessária, às diversas Secretarias da Administração Municipal Direta, em especial a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

Art. 4º - A investidura dos membros nomeados corresponderá ao tempo de duração do processo correspondente à seleção das empresas de que trata o art. 1º do presente Ato.

Parágrafo Único – As áreas objeto do Edital de Chamamento n.001/2018 são as seguintes:

I- Imóvel 01 – Matrícula 103.412 do 2º Cartório de Registro de Imóveis – área denominada São Jorge, localizada na Rua Zulmira do Vale – Bairro Novo Horizonte, com terreno de 42.977,56m²;

II- Imóvel 2 – Matrículas n.ºs.79.115 e 79116 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba - áreas denominadas Morato – localizadas na Rodovia SP 147-Samuel de Castro Neves, bairro Morato, com terrenos de 101.220m² e 25.935,82m² respectivamente.

Art. 5º Na ausência do Presidente, presidirá a Subcomissão constituída por esse Ato o membro previamente designado.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

JOAO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL IAA – BANANAL QUADRA “P” - MATRICULA N.º 98.845 DO 1º CRI PIRACICABA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal n.º 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu decreto Regulamentador n.º 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

LISTAGEM:

NOME	CPF	ENDEREÇO
Antônio Carlos Aparecido Bozi	123.689.658-07	Rua Larvinhas, 92 - IAA
Genivaldo Bispo da Silva	438.465.305-06	Rua Oslo, 118 - Pq. Orlanda III
Marcos Teixeira de Melo	715.931.448-49	Rua Café filho, 649 - Jd. Bela Vista
Antônio Sergio Semmler	719.367.778-00	Rua 31 de Março, 87 - Sta. Terezinha
Walquiria Estela de Macedo Silva	250.000.768-50	Rua Cunha, 168 - Pq. Das Industrias Sta. Terezinha

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado Loteamento de Interesse Social IAA – BANANAL – QUADRA “P”, objeto da Matrícula n.98.845 do 1ºCRI Piracicaba, a seguir transcrita.

DESCRIÇÃO: inicia-se num ponto localizado na divisa do lote 15 com o alinhamento predial da Rua Bananal; deste, de quem do terreno olha para a rua, em sentido horário, segue em reta por 33,00 metros; daí, deflete à direita e segue em curva por 5,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue em curva por 20,00 metros, quando nas duas medidas em curva no retorno existente ao final da Rua Bananal, confrontando até então com a mencionada Rua Bananal, até encontrar o Rio Corumbataí; daí, deflete à direita e segue em reta por 230,00 metros confrontando com propriedade de Indústrias de Carnes e Derivados São Martinho Ltda até encontrar a propriedade de Felício Nalim; daí, deflete à direita e segue em curva por 18,00 metros, confrontando com a propriedade de Felício Nalim; daí, deflete à direita e segue em reta por 147,00 metros confrontando com a Rua Cruzeiro e com os lotes 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 até encontrar o lote 16; daí, deflete à direita e segue em reta por 13,00 metros confrontando com parte do lote 16 e com o lote 15; daí, deflete à esquerda e segue em reta por 30,00 metros, confrontando com o lote 15, até encontrar o ponto inicial da descrição; com área superficial de 8.239,00 metros quadrados.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da EMDHAP www.emdhap.sp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 17 de abril de 2018

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL IAA – SILVEIRAS QUADRA “K” - MATRICULA N.º 98.844 DO 1º CRI PIRACICABA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal n.º 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador n.º 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

LISTAGEM:

NOME	CPF	ENDEREÇO
Antônio Carlos Aparecido Bozi	123.689.658-07	Rua Larvinhas, 92 - IAA
Genivaldo Bispo da Silva	438.465.305-06	Rua Oslo, 118 - Pq. Orlanda III
Marcos Teixeira de Melo	715.931.448-49	Rua Café filho, 649 - Jd. Bela Vista
Antônio Sergio Semmler	719.367.778-00	Rua 31 de Março, 87 - Sta. Terezinha
Walquiria Estela de Macedo Silva	250.000.768-50	Rua Cunha, 168 - Pq. Das Industrias Sta. Terezinha

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado Loteamento de Interesse Social IAA – SILVEIRAS – QUADRA “K”, objeto da Matrícula n.º 98.844 do 1º CRI Piracicaba, a seguir transcrita.

DESCRIÇÃO: inicia-se num ponto localizado na divisa do lote 14 com o alinhamento predial da Rua Natividade da Serra; deste, de quem do terreno olha para a rua, em sentido horário, segue em reta por 1,00 metro, confrontando com a Rua Natividade da Serra; daí, deflete à direita e segue em curva por 9,00 metros, no ponto de interseção entre a Rua Natividade da Serra e a Rua São José do Barreiro; daí, segue em reta por 18,00 metros confrontando com a Rua São José do Barreiro até encontrar a Rua Silveiras; daí, deflete à direita e segue em curva por 12,00 metros no ponto de interseção entre a Rua São José do Barreiro e a Rua Silveiras; daí, segue em reta por 120,00 metros, confrontando com a Rua Silveiras; daí, deflete à direita e segue em curva por 8,00 metros no ponto de interseção entre a Rua Silveiras e a Rua Areas; daí, segue em reta por 27,00 metros confrontando com a Rua Areas até encontrar o lote 12; daí, deflete à direita e segue em reta por 32,00 metros, confrontando com o lote 12; daí, deflete à esquerda e segue em reta por 60,00 metros, confrontando com os lotes 12, 11, 10, 9, 8 e 7 até chegar no lote 3; daí, deflete à direita e segue em reta por 50,00 metros, confrontando com os lotes 3, 2, 1, 15 e 14; daí, deflete à esquerda e segue em reta por 27,00 metros confrontando com o lote 14 até o ponto inicial da descrição; com área superficial de 5.030,00 metros quadrados.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da EMDHAP www.emdhap.sp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 17 de abril de 2018

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL MINAS NOVA
MATRICULA Nº 62.744 DO 2º CRI PIRACICABA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME	CNPJ	ENDEREÇO
COOPERATIVA HABITACIONAL PIRACICABA - Representada pelo diretor Presidente José Domingos Nunes de Souza e diretor Financeiro Wendel Ramos de Souza diretor Financeiro Wendel Ramos de Souza.	00.994.096/0001-50	Praça José Bonifácio, nº 799 Ap. 56, 5º andar Centro Piracicaba, CEP 13.400-340
Jardim Belvedere	***	NÃO LOCALIZADO
Lazaro Francisco Guimaraes	***	NÃO LOCALIZADO
Jardim Belvedere	***	NÃO LOCALIZADO
Lazaro Francisco Guimaraes	***	NÃO LOCALIZADO
Jairo Ribeiro de Mattos	***	NÃO LOCALIZADO
Centro Social Bom Samaritano	***	NÃO LOCALIZADO
Loteamento Glebas São Joaquim	***	NÃO LOCALIZADO
Loteamento Jardim Paraíso	***	NÃO LOCALIZADO
Tácito Morato Krahenbuhl	***	NÃO LOCALIZADO
Propriedade de Antônio Jarbas Fornasari Filho e Silvana Aparecida Viessa Fornasari	042.315.688-80 057.324.398-03	Rua Dona Margarida nº 1075 Centro Sta. Barbara D'Oeste/ SP
Prefeitura Municipal de Piracicaba	46.341.039/0001-29	Rua Cel. Antonio Correa Barbosa, 2233

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado Loteamento de Interesse Social Minas Nova objeto da Matrícula nº 62.744 2º CRI Piracicaba, a seguir transcrita.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel, situado no Bairro Campestre, em Piracicaba, des tacado do Sítio Nazaré, e que assim se descreve:- Inicia-se pelo ponto 0A, ponto esse comum a área a ser descrita ao imóvel de Lázaro Francisco Guimarães e ao jardim - Belvedere, desse ponto segue cento e quinze metros e cinquenta centímetros (115,50m) em linha reta até o ponto 1, confrontando com o Jardim Belvedere, e com propriedade de Lázaro Francisco Guimarães; desse ponto 1, segue com o rumo de 29º 43' 50" NW, durante sessenta metros (60,00m) até o ponto 2, com o mesmo confrontante anterior;desse ponto 2, segue com o rumo de 33º 53' 08" NW durante trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (362,50m) até o ponto 3, confrontando com propriedade de Lázaro Francisco Guimarães; desse ponto 3 deflete à direita e segue com o rumo de 57º 00' 39" NE, durante cento e trinta e oito metros (138,00m) até o ponto 4, confrontando com propriedade de jairo Ribeiro de Mattos; desse ponto 4, deflete à direita e segue com o rumo 33º 50' 39" SE, durante setenta metros (70,00m) até o ponto 5, confrontando com propriedade do Centro Social Bom Samaritano; desse ponto 5 deflete à esquerda e segue com o rumo 55º 41' 38" NE, durante sessenta e três metros (63,00m) até o ponto 6, confrontando com Centro Social Bom Samaritano; desse ponto 6, deflete à direita e segue com o rumo 33º 19' 44" SE, durante trinta e três metros (33,00m) até o ponto 7, confrontando com a Rua 5, do loteamento Jardim Morada do Sol, desse ponto 7, deflete à esquerda e segue com o rumo 55º 41' 38" NE, durante oito metros (8,00m) até o ponto 8, confrontando com a Rua 5, do Loteamento Jardim Morada do Sol, desse ponto 8, deflete à direita e segue com o rumo 33º 19' 44" SE, durante noventa e dois metros (92,00m), até o ponto 9, confrontando com o loteamento Glebas São Joaquim desse ponto 9, segue com rumo 33º 18' 49" SE, durante cento e oitenta e oito metros (188,00m) até o ponto 10, confrontando com o loteamento jardim Paraíso, desse ponto 10 segue cento e cinquenta e cinco metros (155,00m) até o ponto 10A, confrontando com propriedade de Tácito Morato Krahenbuhl; desse ponto 10A deflete à direita e segue em linha reta durante duzentos e dez metros (210,00m) até o ponto inicial 0A, confrontando com o remanescente do imóvel, fechando assim o perímetro com uma área de 4,4390 alqueires, ou 107.425,50 metros quadrados, cadastrado no INCRA em maior área, sob nº 630055 009474-1, mód. rural 40,0 ha., n.º mód. rurais 0,36, mod. fiscal 10,0 ha., nº de mód fiscais 1, 57, fração mínima parc. 2,0, área total 15,7 ha., com a denominação de Sítio Nazaré, indicação para localização do imóvel, Rodovia Via Piracicaba Tietê - KM 01.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da EMDHAP www.emdhap.sp.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

JOAO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL PARQUE DOS
EUCALIPTOS - MATRICULA Nº 98.061 DO 2º CRI PIRACICABA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

LISTAGEM:

NOME	CPF / CNPJ	ENDEREÇO
Imobiliária Jaó S/C Ltda.	51.329.167/0001-31	Rua Vergueiro nº 262 - Centro Piracicaba /SP - CEP 13.400-770
Paulo R. Crespo	***	Não Localizado
Imobiliária Flores S/C Ltda.	***	Não Localizado
Jardim Noêmia Ingá	***	Não Localizado
Imobiliária Flores S/C Ltda.	***	Não Localizado
Imobiliária Flores S/C Ltda.	***	Não Localizado
Imobiliária Flores S/C Ltda.	***	Não Localizado
Jairo Ribeiro de Mattos ou Sucessores	***	Não Localizado

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização fundiária de interesse social- Reurb-S do núcleo informal denominado Loteamento de Interesse Social Parque dos Eucaliptos, objeto da Matrícula nº 98.061 do 2º CRI Piracicaba, a seguir transcrita.

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua Senador Saraiva, situado no Bairro Monte Libano, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. **Terreno** com frente para a Rua Senador Saraiva esquina com a Rua sem denominação, situado no Bairro Monte Libano, cuja descrição tem início no ponto 01, localizado na intersecção dos alinhamentos da Rua Senador Saraiva com a Rua sem denominação, segue pelo alinhamento da Rua Senador Saraiva, por uma distância de quatrocentos e treze metros e trinta e seis centímetros (413,36 m) e rumo 45°27' NE até o ponto nº 02; deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e sete centímetros (238,57 m) e rumo de 44°55' SE até o ponto nº 03, confrontando nessa extensão com as propriedades de Paulo R. Crespo ou sucessores e Imobiliária Flores S/C Ltda; deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de duzentos e noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros (297,34 m) e rumo 45°18' SW até o ponto nº 04; deflete à esquerda e segue por uma distância de cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros (54,56 m) e rumo de 41°25' SE até o ponto nº 05; desse ponto faz uma pequena deflexão à esquerda e segue por uma distância de setenta e nove metros e quarenta e três centímetros (79,43 m) e rumo de 44°31' SE até o ponto nº 06, confrontando por toda essa extensão com a propriedade de Imobiliária Flores S/C Ltda; deflete à direita e segue por uma distância de noventa e nove metros e três centímetros (99,03 m) e rumo 45°01' SW até o ponto nº 07, confrontando com a propriedade de Jairo Ribeiro de Mattos ou sucessores; deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sem denominação, por uma distância de cento e cinquenta e dois metros e quarenta e dois centímetros (152,42 m) e rumo de 40°58' NW até o ponto nº 08; deflete à esquerda e segue por uma distância de trinta e nove metros e onze centímetros (39,11 m) e rumo de 84°19' NW até o ponto nº 09; deflete à direita e segue por uma distância de cento e noventa e um metros e setenta e oito centímetros (191,78 m) e rumo 44°34' NW até o ponto nº 01, onde deu início essa descrição, confrontando por toda essa extensão com a Rua Sem denominação, encerrando o perímetro com uma área de 111.007,44 metros quadrados.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da EMDHAP www.emdhap.sp.gov.br, e no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRAVIOS

A empresa RAFAEL GERBER HORNINK, situada à Rua São João nº 399, CNPJ nº 10.402.236/0001-08, comunica o extravio de 3 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº001 ao nº 150 utilizado parcialmente.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

